



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 312ª DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA DO CREA-MS, REALIZADA EM 6 DE SETEMBRO DE 2019.**

Às 14 horas e 30 minutos (14h30min) do dia seis de setembro de dois mil e dezenove (2019), na sede do CREA-MS, na Rua Sebastião Taveira, 272, Bairro Monte Castelo, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniu-se a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica – CEEEM em sua (312ª) trecentésima décima segunda Reunião Ordinária, sob Coordenação do Conselheiro Tecnól. Telec./Telefonia JULIO GUIDO SIGNORETTI, Coordenador Adjunto. **I - Verificação do quórum:** Presentes os Conselheiros CELSO MARLEI DOS SANTOS, MARCOS ANTÔNIO LEITE DAS VIRGENS, AUREO CEZAR DE LIMA, GUILHERME RANGEL DE LIMA, JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS, JULIO GUIDO SIGNORETTI E MAURO CONTI PEREIRA. **II - Leitura, Discussão e Aprovação da Súmula da 311ª Reunião Ordinária:** Não havendo manifestação foi aprovada por unanimidade a Súmula da 311ª Reunião Ordinária de 16/8/2019. **III – Leitura de Extrato de correspondências recebidas e expedidas:** **a) Correspondências recebidas para conhecimento. a.1) Referência: Departamento Jurídico – Ana Cristina Duarte Braga**  
Assunto: Mensagem Eletrônica – Encaminhamento para cumprimento a decisão liminar exarada nos autos do Mandado de Segurança em epígrafe ajuizado em desfavor do Crea-MS, determinando ao Crea-MS (autoridade impetrada) o afastamento da exigência do Crea-MS com relação ao Impetrante Frigo & Cardoso Extintores Ltda-ME, em vista da inexistência de obrigatoriedade de contratação de técnico responsável, conforme decisão que segue. A CEEEM tomou conhecimento. **a.2) Referência: Secretaria da Presidência – Crea-MS – Convite para o XX COBREAP. Protocolo: 1477073.** Assunto: Em nome da Diretoria do IBAPE Nacional e da Comissão Organizadora do congresso, convidamos vossa senhoria, sua diretoria e conselheiros a participarem deste importante evento para a engenharia de avaliações e perícias. Aproveitamos a oportunidade para solicitar divulgação do material que segue em anexo entre os profissionais registrados. Antecipadamente, agradecemos pela atenção e contamos com a presença deste Conselho em nosso evento, o que para nós será uma honra. A CEEEM tomou conhecimento. **a.3) Referência: Confea - Protocolo: 1477207**  
Assunto: Ofício Circular n. 2806/2019 Confea – Indicação de Menção Honrosa do Sistema Confea/Crea. Restitui a Vossa Senhoria o processo anexo que trata de indicação desse regional para a Menção Honrosa do Sistema Confea/Crea, em 2019, que não foi acatada pela Comissão de Mérito deste Federal nos termos da Resolução n. 1.085/2016. A CEEEM tomou conhecimento. **a.4) Referência: Confea - Protocolo: 1477078.** Assunto: Mensagem Eletrônica – Ação Civil Pública 0039511-86.2014.4.01.3803. Trata-se de Ação Civil Pública,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 312ª DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA DO CREA-MS, REALIZADA EM 6 DE SETEMBRO DE 2019.**

com pedido de antecipação e Tutela, nº 0039511-86.2014.4.01.3803 ajuizada pelo Ministério Público Federal em desfavor do Confea e do Crea-MG para que: “regulamentem e cadastrem todos os cursos de extensão sem as exigências da Resolução 1010/2005- Confea. Bem como a condenação do Crea-MG em indenização de 500 pelo dano oral coletivo causado à classe. Conforme informações da procuradoria Jurídica deste Federal, o Confea sagrou-se vencedor na lide, sendo a liminar indeferida por não haver elementos hábeis que demonstram a relevância do direito invocado e o risco de danos irreparável ou de difícil reparação, ou seja, fumu boni iuris e periculum in mora. Diante do exposto, é o presente para cientificar esse Regional do posicionamento judicial favorável ao Confea, bem como informar que a decisão tem caráter definitivo. A CEEEM tomou conhecimento. **a.5**

**Referência: Departamento de Fiscalização – CI N. 126/2019 – DFI.** Assunto: Encaminhamos à esta Câmara Especializada para conhecimento, relação dos Profissionais da modalidade com maior número de ARTs recolhidas durante o período de 01/05/2018 até 31/05/2019, e também a relação dos Profissionais com o maior número de ARTs Substituídas. A CEEEM tomou conhecimento. **IV – Comunicados. a) Comunicado de Conselheiros.** Conselheiro Willian Zimi Ortega Padilha justificou ausência. **Ausência Injustificada: MAURO ALVES CHAVES. V – Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de Conselheiros. a.1.1) Solicitação da Câmara. CONS. MAURO CONTI PEREIRA.– CI N.: 020/2019 – DAR. Protocolo: 1474785. Interessado: Centro Universitário Anhanguera de Campo Grande. A CEEEM **DECIDIU** aprovar na íntegra o relato exarado pelo Conselheiro Mauro Conti Pereira, com o seguinte teor: “O processo apresenta o projeto pedagógico de curso de Engenharia Elétrica do Centro Universitário Anhanguera de Campo Grande (antiga UNAES) para análise da respectiva matriz curricular. O artigo 8 e 9 da resolução 218 citam as atribuições profissionais dos engenheiros eletricitas: Art. 8º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRICISTA ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETROTÉCNICA: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos. Art. 9º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRÔNICO ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETRÔNICA ou ao ENGENHEIRO DE COMUNICAÇÃO: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de comunicação e**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 312ª DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E  
MECÂNICA DO CREA-MS, REALIZADA EM 6 DE  
SETEMBRO DE 2019.**

telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico; seus serviços afins e correlatos. Após análise PRELIMINAR da grade e ementas das disciplinas, sem entrar no mérito de infra-estrutura, quadro docentes e atividades práticas, pode-se dar uma idéia do que se poderá eventualmente quais atribuições obter numa análise mais criteriosa futura, quando do registro do curso. FALTA DEFINIR SE AS AULAS SÃO DE 60 minutos ou de 50 minutos. É nosso entender que da parte eletrônica analógica está razoável, mas parece haver carga horaria teórica em algumas delas chegando ao limite mínimo, talvez se complementar por atividades adicionais extra-classe, mas não é possível englobar atividade prática de laboratório, há pouco tempo. Faltam disciplinas de: noções de televisão (mas que pode ser inserida em alguma outra disciplina), controle com técnicas digitais (60 h é suficiente apenas para controle clássico), automação industrial, arquitetura de computadores e microcontroladores, redes de computadores e industriais. Deveriam haver mais horas de: ELETTRÔNICA: Sistemas digitais (60h, inclusive lab, é pouco) Telecomunicações, incluindo telefonia e antenas com apenas 60h é pouco, poderia melhorar. ELETROTÉCNICA: É imprescindível maior carga horária na parte de alta tensão em GTD e em instalações elétricas industriais, pois 60 horas é pouco para ser ver toda a parte de instalações prediais e industriais, como cabine de força, por exemplo. Instalações elétricas, GTD (geração, transmissão e distribuição de energia). Existe uma plenária do CONFEA que menciona que se uma disciplina for de pouca carga horária passa a ser apenas informativa, e não formativa. Do jeito que está, provavelmente haveriam restrições de atuação nos artigos de eletrônica (9:telecomunicações, telefonia, eletrônica e sistemas digitais, redes...) e de eletrotécnica (8:instalações elétricas e GTD). Além disso, deve ser destacado se as aulas são de 50 ou 60 minutos, para se ter certeza de atender a norma do MEC de no mínimo de 3600h DE 60 MINUTOS. Em reunião, a representante da IES explicou que há 10 minutos de pré-aula, mas isto não está citado na documentação enviada, deveria ser citada e bem explicada. Além disso, ela alegou que alguns tópicos seriam distribuídas entre várias disciplinas, então se é o caso, deveriam explicar melhor isso no PPC. **CONS. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS** - Interessado Engenheiro José Paulo da Luz - Protocolo: 1475890. Assunto: Motivado pelo apreço aos demais colegas no exercício da Engenharia e boa ordem e disciplinamento dos trabalhos de Engenharia, sirvo-me desta para solicitar o que segue no expediente. A CEEEM **DECIDIU** aprovar o relato exarado pelo Conselheiro Eng. Mecânico Jorge Luiz da Rosa Vargas com o seguinte teor: “Todo e qualquer



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 312ª DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E  
MECÂNICA DO CREA-MS, REALIZADA EM 6 DE  
SETEMBRO DE 2019.**

serviço e obras na área de Armazenamento e Transporte de Combustível, são exclusivos dos Engenheiros Mecânicos, sendo os demais em que estes não possuem atribuição sejam serviços complementares, vinculados a ART do Profissional de Mecânica. Os serviços elencados na TR 055 especificamente devem ser coordenados por Engenheiro Mecânico, tendo o mesmo atribuições para tanto, excluindo-se os serviços de geologia e de análises laboratoriais. O Conselheiro AUREO CEZAR DE LIMA se absteve da votação. **a.1.2) Processos SF/Revéis - Nihil a.2) de registro, baixa de ART, Ética - 1. Protocolo: J2019/093745-3. Interessado: ELEVADORES CONIC Ltda.** Assunto: Reabilitação de Registro de Pessoa Jurídica - Em diligencia para a CEEEM para análise e parecer, visto que o profissional responsável Técnico e Engenheiro de Automação e a empresa tem como objetivo a manutenção de elevadores. A CEEEM **DECIDIU** por aceitar o registro da empresa somente para a área específica das atribuições do Eng. de Controle e Automação Helton Assis da Silva. Com restrição à instalação de elevadores. A empresa deve contratar Engenheiro Mecânico para não ter restrição. **2. Interessado: Departamento de Atendimento e Registro - Empresa RCS ENGENHARIA Ltda. CI: 159/2019 - DAR-ART** Assunto: Encaminhamos o requerimento protocolado sob nº 1476950 em nome da empresa RCS ENGENHARIA Ltda, para reanálise e parecer quanto às solicitações de Baixa de ART com Registro de ATESTADO DOS Profissionais Engenheiro Eletricista RAFAEL FERNANDO TAVARES CARDOSO e Engenheiro Mecânico THOMÁS RIETHER AZOUBEL VIZIOLI - Protocolos 2019/031969-5 e 2019/031971-7, indeferidos (segue originais dos atestados). A CEEEM **DECIDIU** por manter o indeferimento, pois não houve o registro do Consórcio, que são as empresas RCS Tecnologia Ltda e JDC Engenharia Ltda, em cartório, conforme exige a Resolução n. 444/00 do Confea. **a.3) Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador;** Adendo a presente pauta. **b) Assuntos de interesse geral b.1) Interessado: ENERGISA - Eng. de Estudos Projetos Patrick Pazini da Silva. Protocolo: 1477193.** Assunto: À CEEEM para fiscalização de atribuição. ART de obra 1320190059912 - Engenheiro em Eletrônica HELDER DE OLIVEIRA WEIS. A CEEEM **DECIDIU** por comunicar a ENERGISA que o profissional Eng. em Eletrônica Helder de Oliveira Weis não possui atribuições para projeto e instalação de sistema de geração de energia. A ART 1320190059912 deve ser considerada nula. **b.2) Interessado: Ricardo Campos - Protocolo: 1477212.** Assunto: Venho por meio deste, requerer excepcionalidade para assumir responsabilidade técnica para consultoria e projeto em Elétrica baixa e média



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 312ª DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA DO CREA-MS, REALIZADA EM 6 DE SETEMBRO DE 2019.**

tensão da empresa OADA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ 24.446.589/0001-14. Os serviços serão executados no meu escritório de projetos com fiscalização esporádica de obras, não havendo assim necessidade de interferência nas empresas: AG Engenharia e EBS que ora atendo. A CEEEM por aprovar a excepcionalidade requerida pelo Eng. Eletricista Ricardo Campos para responder pelas empresas AG Engenharia Ltda, EBS Ltda e OADA Serviços e Construções EIRELE-ME. **b.3) Interessado: FOCUS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA - Protocolo: 1476680.** Assunto: Segue anexo a impugnação referente a necessidade do Crea ao edital. Empresa solicita a retificação do edital com a devida exigência de registro no Crea do responsável técnico para a função de Eletricista, pelo que requer pronunciamento deste Conselho. A CEEEM **DECIDIU** por solicitar a empresa FOCCUS Ltda, cópia do Edital IFMS que trata sobre o assunto, referente a parte elétrica e suas atividades relacionadas. Decidiu, ainda, solicitar à fiscalização do Crea-MS, em Naviraí, que verifique “in loco” quem foi o vencedor do Pregão Eletrônico **b.4) Interessado: Energisa - Patrick Pazini da Silva - Protocolo: 1476410.** Assunto: Encaminhado à CEEEM para análise das ART's 1320180060559 e 1320190047935.. A CEEEM **DECICIU** referente ao Eng. Rodrigo Medeiros Bastos (ART n. 1320180060559), consultar o Crea-RS para verificar se possui atribuições para elaborar projeto e instalação de um sistema de geração fotovoltaico de 8,96kw. No que tange ao Eng. de Telecomunicações, Diogo Almeida Souza (ART n. 1320190047935), decidiu que ele possui atribuição dos art. 8º e 9º da Resolução n. 218/73 do Confea, poderá fazer o projeto descrito na ART. **b.5) Interessado: Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica – Decisão CEEEM 977/2019.** Assunto: A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica decidiu encaminhar aos Conselheiros a proposta de alteração da Normativa 021 para análise e manifestação na reunião ordinária. A CEEEM **DECIDIU** encaminhar o assunto para a próxima reunião em caráter definitivo. **b.6) Interessado: Luis Mauro Nedes Meneghelli – Protocolo: 1477215.** Assunto: Eu, Luis Mauro Neder Meneghelli, portador do CPF n. 321.960.321-15 e registro geral CREA-MS n. 2479, conselheiro representante da instituição UNIDERP na Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, venho REQUERER renovação até 30/11/19 do meu pedido de afastamento das atividades de conselheiro pelo motivo de compromissos das aulas de mestrado que curso nas sextas-feiras e sábados, o que me impede de comparecer às reuniões da câmara. Desde já, colocando-me a disposição para quaisquer outros esclarecimentos, agradeço. A CEEEM **DECIDIU** aprovar



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 312ª DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA DO CREA-MS, REALIZADA EM 6 DE SETEMBRO DE 2019.**

o pedido de renovação de afastamento do Conselheiro Luis Mauro Neder Meneghelli. **b.7)** **Interessado: Confea - Protocolo: 1476828.** Assunto: Mensagem Eletrônica Confea 017/2019-CGI – Encaminha para manifestação o Anteprojeto de Resolução nº 03/2019 que “Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e dá outras providências.”. A CEEEM **DECIDIU** enviar aos Conselheiros cópia dos expediente para análise e manifestação na próxima Reunião Ordinária, marcada para o dia 4 de Outubro de 2019. **b.8) Referência: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – Cidade de Ponta Porã - Protocolo: 1477104.** Assunto: Ofício nº 406/2019/SDSMA/PMPP – Consulta de Profissionais Habilitados a Desenvolver e Executar Projetos/Estudos Técnicos Ambientais. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente da Cidade de Ponta Porã vem por meio deste, com acatamento e respeito devidos, através de seu Secretário de Meio Ambiente que subscreve, CONSULTAR o Crea-MS, acerca das atribuições dos profissionais registrados, especificamente os seguintes quesitos: 1) Quais profissionais estão habilitados para atuar na área de Licenciamento Ambiental. 2) Quais estudos técnicos ambientais podem ser desenvolvidos e executados por cada profissional. A CEEEM **DECIDIU** que referente aos questionamentos apresentados, para a área de Licenciamento Ambiental a Equipe deve ser Multidisciplinar e para Postos de Combustíveis o Engenheiro Mecânico possui atribuição. **VI – Apresentação de Propostas Extra pauta.** O Conselheiro Julio Guido Signoretti enviou a proposta com o seguinte teor: “Com base no Plano de Trabalho, definido na CEEEM, no início do ano, para participação em Eventos da área Profissional, assim temos o evento coletivo da área: XXV – SNPTEE – Seminário Nacional de Produção e Transmissão de Energia Elétrica. A realizar em Belo Horizonte de 10 a 13 de novembro. Considerando os interessados: Julio Guido Signoretti e Celso Marlei dos Santos. Com base no teor da Proposta, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECICIU** aprovar a proposta na íntegra. O Conselheiro Guilherme Rangel de Lima enviou a proposta com o seguinte teor: “Primeiramente venho cordialmente cumprimenta-los. Em segundo lugar, venho solicitar a este Conselho que solicite uma reunião com a Vigilância Sanitária de Campo Grande para averiguar o andamento da aplicação dos treinamentos de PMOC realizados em conjunto com VISA, CREA e ABEMEC. Sabendo que todas essas instituições têm por preocupação a incolumidade pública, solicito a emissão de ofício com o seguinte teor, segue exemplo: “Ofício do CREA-MS para a VISA Campo Grande. O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-MS





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 312ª DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E  
MECÂNICA DO CREA-MS, REALIZADA EM 6 DE  
SETEMBRO DE 2019.**

no uso de suas atribuições em defesa da Sociedade vem pelo presente expor e solicitar o agendamento de uma Reunião do CREA-MS com a Vigilância Sanitária de Campo Grande: 1 - Considerando que está em vigor a Lei 13.589/2018 que ratifica o teor da Portaria 3.589/98 do Ministério da Saúde; 2 - Considerando a exigência da Lei 13.589/2018: "Art. 1º Todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes", 3 – Considerando que o Art. 8º da Portaria 3.523/98 do Ministério da Saúde determina: "Os órgãos competentes de Vigilância Sanitária farão cumprir este Regulamento Técnico, mediante a realização de inspeções e de outras ações pertinentes, com o apoio de órgãos governamentais, organismos representativos da comunidade e ocupantes dos ambientes climatizados"; 4 – Considerando o Art. 9º da Portaria 3.523/98 – "O não cumprimento deste Regulamento Técnico configura infração sanitária, sujeitando o proprietário ou locatário do imóvel ou preposto, bem como o responsável técnico, quando exigido, às penalidades previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica"; 5 – Considerando o Art. 6º da Portaria 3.523/98 que determina que a Responsabilidade Técnica pelo PMOC compete a um Profissional Legalmente Habilitado; 6 – Considerando que a poluição do ar interior se constitui numa questão de saúde pública, tendo em vista os agravos à saúde dos trabalhadores e das pessoas que utilizam os ambientes climatizados, causados pelo descaso das empresas em cumprir a Legislação e não adotar os devidos cuidados de manutenção e limpeza dos condicionadores de Ar; 7 – Considerando que em 23/03/2019 e 06/05/2019 foram realizados, através do CREA-MS e ABEMEC-MS, 02 (dois) Treinamentos para o Quadro de Fiscais da Vigilância Sanitária Campo Grande sobre "Procedimentos de Fiscalização do PMOC", através dos quais foram disponibilizados todos os mecanismos Legais e as ferramentas para a Vigilância Campo Grande, no sentido de fazer cumprir a Lei 13.589/2018 e a Portaria 3.523/98 do Ministério da Saúde no Município de Campo Grande. Diante do exposto o CREA-MS vem pelo presente solicitar à Coordenação da Vigilância Sanitária de Campo Grande que se digne agendar a data de uma Reunião na sede da VISA Campo Grande a fim de que o Representante do CREA-MS, Conselheiro Guilherme Rangel para tratar da Ação Fiscalizadora referente o PMOC em Campo Grande-MS, através da qual o CREA-MS se dispõe em colaborar com as ações de Fiscalização da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 312ª DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA DO CREA-MS, REALIZADA EM 6 DE SETEMBRO DE 2019.**

VISA Campo Grande visando o cumprimento efetivo das Legislações acima citadas. Considerando que com essas ações a VISA Campo Grande e o CREA-MS estarão prestando um relevante serviço para a Sociedade visando preservar a saúde das pessoas que utilizam os ambientes climatizados, renovamos os votos de consideração e apreço”. Com base no teor da Proposta, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica DECIDIU aprovar a proposta na íntegra. E para constar, eu, JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS, Secretário Ad-hoc, fiz digitar a presente Ata que após lida e aprovada será assinada pelo Coordenador, por mim e pelos demais membros presentes à reunião, de conformidade com o art. 71 do Regimento do CREA-MS.\*\*\*\*\*

**Engenheiro Eletricista JULIO GUIDO SIGNORETTI**  
**Coordenador Adjunto da CEEEM**

**Eng. Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS**  
**Secretário Ad-hoc**

<b>NOME POR EXTENSO</b>	<b>ASSINATURA</b>
<b>Eng. Eletricista CELSO MARLEI DOS SANTOS</b> <b>(Titular)</b>	
<b>Eng. Eletricista GERAL DIAS DE LIMA</b> <b>(Suplente)</b>	
<b>Eng. Eletricista RICARDO CAMPARIM</b> <b>(Titular)</b>	<b>Licenciado</b>
<b>Eng. Eletricista AUREO CEZAR DE LIMA</b> <b>(Titular)</b>	





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 312ª DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA DO CREA-MS, REALIZADA EM 6 DE SETEMBRO DE 2019.**

<b>Eng. Eletricista WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA</b> <b>(Titular)</b>	
<i>Eng. Eletricista</i> MARCOS ANTONIO LEITE DAS VIRGENS <i>(Suplente)</i>	
<b>Eng. Eletricista LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI</b> <b>(Titular)</b>	Licenciado
<b>Eng. Mecânico GUILHERME RANGEL DE LIMA</b> <b>(Titular)</b>	
<i>Eng. Mecânico</i> LUIZ GUILHERME SPERANDIO DA COSTA <i>(Suplente)</i>	
<b>Eng. Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS</b> <b>(Titular)</b>	
<i>Eng. Mecânica</i> LARISSA MARIA DE QUEIROZ SILVA <i>(Suplente)</i>	
<b>Eng. Eletricista MAURO ALVES CHAVES</b> <b>(Titular)</b>	
<i>Eng. Mecânica</i> FABRICIO PEREIRA MOTA <b>(Suplente)</b>	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 312ª DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E  
MECÂNICA DO CREA-MS, REALIZADA EM 6 DE  
SETEMBRO DE 2019.**

<b><i>Tecnól. Telecom./Telefonia</i> JULIO GUIDO SIGNORETTI (Titular)</b>	
<i>Tecnól. TDEE</i> CHITOSHI SHINZATO (Suplente)	
<b><i>Eng. Eletricista</i> MAURO CONTI PEREIRA (Titular)</b>	
Eng. Comp. ALEXSANDRO MONTEIRO CARNEIRO (Suplente)	
REPRESENTANTE DAS DEMAIS CATEGORIAS ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO	